



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA  
ESTACIONÁRIA

MARÇO/2026

## SUMÁRIO

<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DAS JUSTIFICATIVAS.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....</b>	<b>5</b>
<b>4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>5 PROPOSTA .....</b>	<b>8</b>
<b>6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>7 DO CONTRATO .....</b>	<b>12</b>
<b>8 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO.....</b>	<b>14</b>
<b>9 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS.....</b>	<b>16</b>
<b>10 DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO C - TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO D - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO E - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO G – PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>27</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA** por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Escola Politécnica de Pernambuco (POLI/UPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

- **23 caçambas estacionárias de 5 m<sup>3</sup> cada, solicitadas sob demanda e com prazo mínimo de 7 dias entre as substituições.**

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de serviços de reforma, renovações, reabilitação, requalificação de espaços para a comunidade acadêmica, os quais são essenciais para funcionalidade da Escola Politécnica de Pernambuco / UPE, gerando resíduos que devem ser descartados da forma adequada, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no volume de obras/reformas realizados anualmente.

#### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que o serviço deve ser realizado apenas por uma empresa, tendo em vista que o objeto é único.

2.3.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

## **2.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.4.1 A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

2.4.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

## **2.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

2.5.1 Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência) para o lote.

2.5.2 Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o

reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

## **2.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para lote, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 0040610158.000016/2026-11) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 Os serviços diretos contemplados nesta contratação envolvem:

- O aluguel da caçamba estacionária por no máximo 7 dias, devendo ser retirada mediante contato prévio com o setor de engenharia da POLI/UPE;
- O transporte do resíduo sólido para um local adequado e propício ao recebimento deste material, devendo a empresa apresentar declaração de vínculo com o local para o setor de engenharia da POLI/UPE;
- O descarte adequado de acordo com as Legislações Ambientais Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.
- Deve ser enviado o ticket de fornecimento de cada caçamba para os e-mails a seguir imediatamente após o fornecimento ([fkga@poli.br](mailto:fkga@poli.br)/[setor.engenharia@poli.br](mailto:setor.engenharia@poli.br)).

3.2 Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas vigentes, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, quer seja civil ou administrativa, observadas as diretrizes emitidas pelo setor de engenharia da POLI-UPE.

3.3 Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais dos servidores da POLI-UPE.

- 3.4 Caberá à empresa implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.
- 3.5 Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente pela contratada e/ou contratante.
- 3.6 A empresa deverá adotar os procedimentos a serem utilizados para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejáveis ao meio ambiente.
- 3.7 Correrá por conta da empresa, a triagem, o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
- 3.8 As caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes, devendo a contratante fornecer os tickets de contratação da caçamba estacionária com indicação do local de descarte.
- 3.9 A empresa deverá contribuir com informações necessárias para a elaboração do PGRCC quando o volume diário de resíduos for superior a 1 m<sup>3</sup>/dia.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.1 O valor estimado global da contratação foi de R\$ 17.684,77 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo baseado em composição de custo obtida através da Tabela SINAPI, referente ao mês de Fevereiro/2026 e emitida em 13/03/2026, distribuído no seguinte lote abaixo.
- 4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos

inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

ITEM	FONTE	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO R\$		TOTAL C/BDI
						S/BDI	C/BDI	
<b>1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>								
1.1	CPU-01	380248-5	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - TIPO CACAMBA ESTACIONARIA 6,00M3.PARA ARMAZENAMENTO E REMOCAO DE RESIDUOS, INCLUSO RECOLHIMENTO, TROCA E TRANSPORTE	und	23	R\$ 620,58	R\$ 763,69	R\$ 17.564,77
<b>TOTAL ITEM: 1</b>								<b>R\$ 17.564,77</b>
<b>TOTAL DA PLANILHA:</b>								<b>R\$ 17.564,77</b>

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

## 4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000

Unidade Orçamentária: 00406

UG: 440709

Programa: 12.122.0507.4399.3016

Elemento de Despesa: 339039

Ficha Financeira: Cota Global

## 4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

- 4.3.2 Considerando que o lote **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA** nesta contratação certamente deve possuir valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.
- 4.3.3 Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.
- 4.3.4 A empresa deverá entregar uma declaração, conforme Anexo E.

#### **4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.4.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

### **5 PROPOSTA**

#### **5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa. O modelo de referência se encontra no Anexo A.

### **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

#### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.1.5 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- 6.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

### **6.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA**

6.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.1.1 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de manutenção DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA;

6.3.1.2 Comprovar o cumprimento de Normas Técnicas relativas à saúde e segurança do trabalhador, possuir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9) e Programa de Controle Médico de Saúde (PCMSO) da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7).

6.3.2 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação para o lote único, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3 Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.3.4 Declaração da EMPRESA de que, caso seja declarada vencedora da Dispensa, manterá, em Pernambuco, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

6.3.5 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.3.6 A empresa deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes na Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.

#### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de sociedade simples;

6.4.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.2 A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

#### **6.5 Documentos complementares:**

6.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

#### **6.6 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.6.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.2 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral

unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## **7 DO CONTRATO**

A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

### **7.1 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.1.1 Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de Serviço (Anexo B) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **7.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando diariamente o andamento através de Diários de Obras;

7.2.2 Acionar a empresa, caso seja verificada alguma irregularidade;

7.2.3 Proceder ao pagamento, ao término do serviço, caso não seja verificada nenhuma pendência da empresa.

### **7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.3.1 A contratada deverá atender as solicitações de fornecimento de caçambas num prazo máximo de 3 dias úteis, conforme descrito no Escopo do Objeto neste Termo de Referência.

7.3.2 Deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.3.3 Caso seja verificado alguma anormalidade no serviço pela fiscalização, a CONTRATADA deverá corrigir ou refazer os serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oi-

to) horas, contados da data de recebimento da comunicação oficial (solicitação expedida pelo setor de engenharia da POLI-UPE).

7.3.4 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

#### **7.4 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.4.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7.5 DA PERMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.5.1 Não é permitida a subcontratação, tendo em vista que este serviço pode ser prestado pela mesma empresa licitante e se trata de item único contratado, sendo vedada a subcontratação total do objeto de acordo com o item 6.1.1 do Manual do Tribunal de Contas da União (TCU) e Art. 122 da Lei 14133/2021.

#### **7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, aplicativos de mensagens ou qualquer meio que deixe registrado as informações.

7.6.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração de forma eletrônica através do e-mail [fkga@poli.br](mailto:fkga@poli.br) ou [setor.engenharia@poli.br](mailto:setor.engenharia@poli.br), exclusivamente.

7.6.5 A gestão da presente contratação ficará a cargo do Setor Administrativo Financeiro (CSAF) da POLI/UPE. O agente público responsável será Eliane Dourado, gestora de contrato da POLI/UPE, a partir de termo conforme Anexo C.

- 7.6.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Engenharia (ENG) da POLI/UPE. A agente pública responsável será Fábيا Kamilly Gomes de Andrade, fiscal de contratos e obras da POLI/UPE, a partir de termo conforme Anexo C.
- 7.6.7 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 7.6.8 A contratada deverá apresentar ao setor/servidor responsável pela fiscalização do contrato a Nota Fiscal para que o mesmo realize o Atesto.

## **8 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

- 8.1 A medição será executada pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço;
- 8.2 As medições poderão ser realizadas a cada 4 ou 5 caçambas fornecidas;**
- 8.3 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.
- 8.4 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na NOTA DE EMPENHO.
- 8.5 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.
- 8.6 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.
- 8.7 Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la ao CSAF para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.
- 8.8 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

- 8.9 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.
- 8.10 Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do setor responsável pela fiscalização, a POLI/UPE deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.
- 8.11 A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.12 Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença.
- 8.13 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.
- 8.14 Somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a empresa vencedora estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao CADFOR esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 8.15 Todas as despesas de peças, frete/embalagem ou qualquer insumo deverão estar incluídas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal.
- 8.16 A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal única que deverá ser enviada para o atesto do responsável pela fiscalização do contrato juntamente com todas as certidões atualizadas.
- 8.17 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de informações e/ou de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de uma nota fiscal sem qualquer erro.
- 8.18 A Nota Fiscal com preço fixo em moeda corrente deve ser enviada ao setor/servidor responsável da Escola Politécnica de Pernambuco, a qual deverá ser atestada, comprovando

a realização do serviço contratado, juntamente com as certidões atualizadas. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do recebimento do atesto na Nota fiscal.

8.19 Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser enviadas mensalmente as seguintes certidões atualizadas:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.20 A Nota Fiscal com o valor fixado deverá ser enviada no último dia de cada mês para que possa ser atestada pelo servidor (a) responsável.

## **9 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

### **9.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

9.1.1 As penalidades estão descritas abaixo. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecido-

res/prestadores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **9.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

9.2.1 As penalidades estão descritas abaixo. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.2.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Art. 156, da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações do subitens 9.1 e 9.2.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens inseridos em 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens inseridos em 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2.3 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021:

9.2.5 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme Art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021:

9.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme Art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021:

9.3 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

## 10 DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Sem mais detalhes.

### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B – Modelo de Ordem de Serviços

Anexo C – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato

Anexo D- Declaração que não emprega menor

Anexo E- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

Anexo F – Modelo de Declaração de vistoria técnica

Recife, 27 de Março de 2026.



Fabia K. G. Andrade  
Engenheira Civil  
CREA-PE 96598

---

ENGENHEIRA CIVIL - MATRÍCULA 10727655-01

## ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Nome  
Assinatura  
Cargo

## ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

### CONSIDERANDO:

- 1- Que a contratação direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a contratação de serviços de Engenharia para a \_\_\_\_\_, foi homologada através de nota de empenho em \_\_\_\_\_ com Nº \_\_\_\_\_;
- 2- que, de acordo com o Termo de Referência, caberá à CONTRATANTE autorizar o início da prestação dos serviços pela Contratada;
- 3- que o início da execução contratual deve se dar de forma imediata, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

### RESOLVE:

- 4 — Autorizar a realização dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme exigências contidas no TR,
- 5 - Dê ciência e cumpra-se.

---

**NOME DO FISCAL**  
**SETOR DE ENGENHARIA - POLI/UPE**

---

**NOME DO DIRETOR**  
**DIREÇÃO - POLI/UPE**

## ANEXO C - TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**

## ANEXO D - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ \_\_\_\_\_

## **ANEXO E - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ \_\_\_\_\_

## ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na contratação, ficando, contudo, as EMPRESAS cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO (POLI/UPE)

(DISPENSA) N.º \_\_\_\_/20XX

### **Nome da empresa/CNPJ:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor da Contratação n.º XX/20XX, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de \_\_\_\_\_ para a Escola Politécnica de Pernambuco / UPE.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do TR e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante da EMPRESA, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DA EMPRESA:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: (nome e registro no Conselho Profissional)	

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

---

ASSINATURA - RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

---

ASSINATURA – REPRESENTANTE DA UPE

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

## ANEXO G – PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	FONTE	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO R\$		TOTAL C/BDI
						S/BDI	C/BDI	
<b>1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>								
1.1	CPU-01	380248-5	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - TIPO CACAMBA ESTACIONARIA 6,00M3,PARA ARMAZENAMENTO E REMOCAO DE RESIDUOS, INCLUSO RECOLHIMENTO, TROCA E TRANSPORTE	und	23	R\$ 620,58	R\$ 763,69	R\$ 17.564,77
<b>TOTAL ITEM: 1</b>								<b>R\$ 17.564,77</b>
<b>TOTAL DA PLANILHA:</b>								<b>R\$ 17.564,77</b>